

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº de 2015

(Do Sr. Silas Brasileiro)

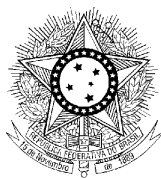
Solicita realização de audiência pública
objetivando a discussão do processo
administrativo de indenização do cancro
cítrico, em trâmite no âmbito do MAPA.

Senhor Presidente,

Requeremos com base no art. 255 do Regimento Interno da
Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta Comissão para
discutir sobre a demora no encaminhamento e proposta de solução de acordo, em
sede de processo administrativo de indenização do cancro cítrico, em trâmite no
âmbito do MAPA.

Sugerimos que sejam convidadas, na oportunidade, as seguintes
autoridades e especialistas no assunto:

I - Laerte Biazotti - Advogado dos produtores - Âncora do debate;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

II – Agnaldo José de Lima - Empresário e Consultor de agronegócio – Âncora do debate;

III – Luiz César Costa – Citricultor;

IV – Lúcio Aparecido Ferreira da Silva – Viveirista;

V - Luis Eduardo Pacifici Rangel - Diretor do Departamento de Sanidade Vegetal – DSV: esclarecimentos da área técnica do Ministério;

VI - Francisco de Assis Mesquita Facundo – ex Secretário Executivo da Camara Setorial da Cadeia Produtiva da Citricultura do MAPA;

VII - Roger Stiefelmann Leal - Consultor Jurídico do MAPA: para esclarecimentos da área jurídica do Ministério;

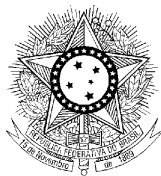
VIII - Enio Antônio Marques Pereira, ex Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX - José Silvino da Silva Filho – ex Consultor Jurídico do MAPA: Tem o conhecimento jurídico desde sua origem;

X - Antonio Juliano Ayres - Diretor do Fundecitrus;

XI - Nicolau De Souza Freitas - Produtor Rural na Área de Citros, Pres da Com Esp de Citricultura Do Estado SP, Membro do Conselho Fiscal do Fundecitrus, Presidente do Sindicato Rural de Araraquara – SP;

XII - Walkmar Brasil de Souza Pinto – Engenheiro Agrônomo – Conselheiro Fiscal da Associação Brasileira dos Citricultores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

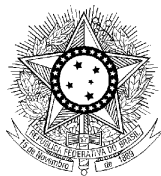
FUNDAMENTAÇÃO

Os principais interessados na referida Audiência Pública são o MAPA e a Associação Brasileira de Citricultores da Saúde Vegetal, com sede no município de Itápolis/SP, que conta com 823 produtores associados, oriundos de 38 municípios do Estado de São Paulo, todos envolvidos na seguinte problemática:

Tramita no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, desde 19 de agosto de 2009, o Processo Administrativo n.º 70.000.007358/2009-95, que objetiva concretizar um acordo indenizatório, na esfera administrativa, face aos inúmeros processos judiciais travados entre o MAPA e os citricultores atingidos e prejudicados pelo “Programa de Erradicação do Cancro Cítrico”.

Contudo, devido à demora no encaminhamento e na apresentação de uma solução para o assunto no âmbito do MAPA, faz-se necessária a realização de uma Audiência Pública para oportunizar a explanação dos esclarecimentos indispensáveis a tomada de decisões rápidas e efetivas.

Aqui, insta consignar que a associação supracitada foi formada para tentar resolver diversas dificuldades que, ao longo de 15 anos, vinham sendo enfrentadas pelos citricultores de vários municípios do Estado de São Paulo e que ensejaram os processos judiciais, tais como: abuso de autoridade,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

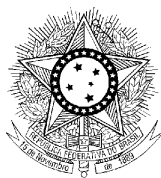
falta de diálogo, interdição de propriedades pelo Poder Público, proibição de comercialização de seus produtos e destruição de pomares.

Segundo informações dos envolvidos, as medidas arbitrárias praticadas por agentes públicos contras os citricultores se deram em razão de determinações oriundas da Secretaria de Defesa Agropecuária do MAPA, executadas pela Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, por intermédio de convênio, justificadas pelo sobredito “Programa de Erradicação do Cancro Cítrico”.

Assim, os citricultores envolvidos, inconformados com a ação drásticas dos agentes públicos, que descartaram qualquer análise quanto às possibilidades de providências mitigatórias por parte dos produtores e, segundo eles, arbitrariamente, interditaram suas propriedades e destruíram plantações, sem qualquer indenização – diferentemente do ocorrido em outros estados da federação, que se permitiu o convívio com a praga, recomendando e aplicando as medidas de mitigação - , não viram alternativa a não ser a via judicial.

No Poder Judiciário, tanto em primeira quanto em segunda instância, os citricultores obtiveram decisões favoráveis e, mesmo assim, eles resolveram propor ao MAPA um acordo administrativo para que os seus prejuízos fossem reparados de forma mais rápida e, conseqüentemente, pudessem solicitar o arquivamento dos processos judiciais.

Todavia, cinco anos após o protocolo do processo administrativo supracitado e de se angariar, no âmbito do MAPA, todos os pareceres técnicos e jurídicos necessários que reconhecem e validam o direito



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

Deputado Federal